

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO Nº 40 /2005, DE 06 DE set DE 2005

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Suplementar, conforme especificado, a seguir:

Dotação	Descrição	Detalhamento
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>1030200771092</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
20050282 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
<b>1030200772068</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUL DE SAUDE</b>	
20050291 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TEREIROS PJ	160.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>190.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar especificado no artigo 1º desta Lei, virão da anulação das seguintes dotações orçamentárias do vigente orçamento.

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>1236100262018</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
20050085 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	23.208,30
20050086 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	53.600,28
<b>1236400372021</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>	
20050094 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	28.296,07
<b>SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
<b>824400832111</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI</b>	
20050227 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	24.895,35
<b>FUNDO MUNICIPAL DESENV RURAL DE CACU</b>		
<b>2060601181087</b>	<b>EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE E RODOVIAS</b>	
20050268 449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS

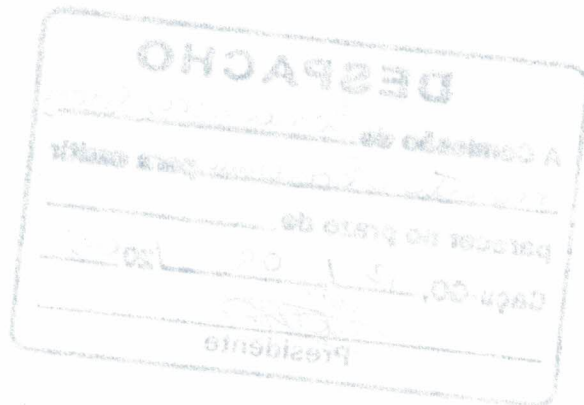
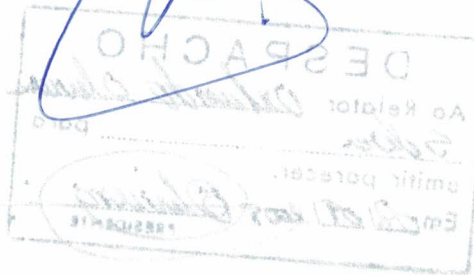
TOTAL	190.000,00
-------	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 06 de de 2005.

set.

  
GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES  
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 037 /2005, de 05 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, para apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências**".

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada a mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Vereadores, antecipamos com agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Gilmar José de Freitas Guimarães  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**SEBASTIÃO NUNES SOUSA**  
Presidente da Câmara  
Caçu - GO



*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Projeto de Lei nº 40/05, de 06/09/2005.  
Autoria: Prefeito Municipal  
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar  
e dá outras providências.

**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. O Crédito Suplementar que se pretende abrir é da ordem de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo que a matéria nos revela que há a expressa menção das dotações a serem anuladas assim como revela as respectivas dotações a que serão destinadas às receitas. Assim sendo, e considerando que a via eleita (Crédito Suplementar) possui suporte no Artigo 167 da Constituição Federal desde que aprovado pela Câmara Legislativa, além de estar o instituto jurídico/contábil do Crédito Suplementar garantido pelo Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e, ainda porque a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento permitem o uso da suplementação, é a matéria em estudo absolutamente legal e constitucional. A questão de ser ou não justa a matéria é de difícil apreciação neste caso, uma vez que cabe ao Gestor Público adotar suas maneiras e conveniências administrativas, não podendo nós, mesmo sem maiores justificativas, deixar de achar a matéria justa, considerando, para tanto, o fato de que o vigente Orçamento foi elaborado e aprovado noutra administração. A Redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

**É o Parecer.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2005.

Vereador  **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**  
- RELATOR -



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.**

Projeto de Lei nº 40/05, de 06/09/2005.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. Confrontando o teor da presente matéria com o atual Orçamento verifica-se a existência das dotações que se pretende anular, assim como se verifica a existência das que receberão o reforço de receita. A Suplementação, na forma pretendida, não fere as disposições orçamentárias, as contidas na Lei de Diretrizes e nem a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entendemos, inclusive, que a matéria é, economicamente e financeiramente viável e necessária à Municipalidade em virtude da necessidade administrativa e contábil do re-direcionamento de receita do Município.

Em virtude disso, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

**É o Parecer.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2005.

Vereadora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**  
- RELATORA -